



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 32 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2021.07.06.0078

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 078/2021

Autoria

Prefeitura Municipal de Itaitinga

Data entrada	06/07/2021	Data da matéria	06/07/2021
EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 730/2021.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim

Não

Situação Aprovado

Reprovado

Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 32 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com |

CNPJ: 41.545.112/0001-05



APROVADO

EM 08/07/2021



Mensagem nº 078/2021, de 06 de julho de 2021.


Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART 3º DA LEI Nº 730/2021".

O presente projeto visa revogar o art. 3º da Lei 730/2021, com o intuito de delimitação dos deveres deontológicos.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Paulo Cesar Feitosa Arrais
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

Projeto de Lei nº 078, de 06 de julho de 2021.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 730/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o que está disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 730/2021, que trata sobre as competências de trânsito no Município de Itaitinga.

Art. 2º Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 06 dias do mês de julho de 2021.



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal